

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Macajuba



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL Nº 005/2021 – REPUBLICAÇÃO.....



EDITAL Nº 005/2021 - REPUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N.º 005/2021

**EDITAL Nº 005/2021,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE O CADASTRO PRÉVIO DE ARTISTAS PARA FINS DE FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA CONCORRER AOS EDITAIS PREVISTOS NO INCISO III, ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 “LEI ALDIR BLANC” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Macajuba efetuar um cadastro prévio dos seus artistas, com objetivo de que sejam contempladas novas modalidades de fazedores de cultura, para que o recurso da Lei Aldir Blanc alcance o maior número de municípios vinculados à cultura;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, alterou a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente de elaboração do plano de aplicação dos recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”;

CONSIDERANDO que os Municípios têm o prazo máximo de até 31/10/2021, para programar a destinação do referido recurso, sob pena dos mesmos serem revertidos ao fundo de cultura do Estado da Bahia ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos, conforme prevê o §2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 14.017/2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 10/11/2021 as inscrições dos artistas municipais que deverão efetuar o cadastro prévio junto à ao Departamento de Cultura e Desporto através de preenchimento de formulário o qual será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, localizada na Rua João Eduardo, s/n, Centro (próx. ao Mini Preço), Macajuba - BA, sendo que o horário de atendimento será das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

Parágrafo único – Pode se cadastrar aquele que exerça atividade relacionada à música, som e iluminação, fotografia e pintura, artesãos, bumba meu boi, teatro, dança, locutores entre outros.

Art. 2º - Entre os dias 11/11/2021 e 12/11/2021 A Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado através do Decreto nº 158/2021, de 28 de setembro de 2021, verificará os cadastros para avaliação de quais artistas cadastrados poderão concorrer aos editais conforme previsto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.017/2020 que serão elaborados e publicados posteriormente.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba - Bahia, em 08 de novembro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126